

LEI Nº 1.043, DE 09 DE JULHO DE 1985.

"Concede subvenção a Igreja de São Pedro e São Paulo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica concedido no corrente exercício subvenção à Igreja de São Pedro e São Paulo, de Comendador Soares, no valor de.... Cr\$ 1.000.000 (Hum milhão de cruzeiros), para as obras e ampliação da Assistência Social, correndo a despesa à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Parágrafo Único - A beneficiária, ainda no corrente exercício, deverá prestar conta à Administração Municipal da importância recebida, dentro dos propositos que a instituíram.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE JULHO DE 1985.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

1043

Projeto n.º 130/85

Atoms. 41/85

Publicado 10/07/85

JORNAL DE HOJE